**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA**

**PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL N° 01/2019**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

O Conselho De Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO, CNPJ 14.986.563/0001-14, autarquia federal criada pela lei 12.378/2010, realizará o Concurso Público Nacional de Projeto de Arquitetura para Habitação de Interesse Social N° 01/2019, por meio da parceria estabelecida pelo Termo de Cooperação Técnica com a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para seleção dos 3 (três) melhores projetos de arquitetura para a futura implementação de programas habitacionais no Estado de Goiás.

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** A presente Especificação Técnica expõe as necessidades do CAU/GO e da AGEHAB e estabelece o escopo, as diretrizes arquitetônicas programáticas e conceituais, as especificações técnicas e os padrões para a prestação dos serviços de arquitetura a serem desenvolvidos para selecionar as 3 (três) melhores propostas de habitação de interesse social para 1 (uma) tipologia de habitação unifamiliar econômica e expansível.

**1.2.** A proposta deverá conter, além do projeto arquitetônico, informações sobre o sistema estrutural, informações gerais e determinantes sobre o sistema construtivo além de demonstrar a viabilidade técnica e financeira da edificação.

**1.3.** Os 3 (três) vencedores poderão ser convocados para elaborar o projeto executivo de arquitetura e projetos complementares, estrutural, elétrico, hidrossanitário, telefônico e tv, compatibilizados com o sistema estrutural, além das especificações dos materiais e sistemas construtivos necessários a construção da habitação.

**2. CONCURSO**

**2.1.** O Concurso Público será realizado pela recepção de propostas impressas e ocorrerá em única etapa para seleção do **PROJETO DE ARQUITETURA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**.

**2.2.** O objetivo do concurso é selecionar as 3 (três) propostas que melhor atenderem às condições estabelecidas pelo edital e que apresentarem opções viáveis para a produção de habitação de interesse social com soluções inovadoras e apropriadas à realidade social das comunidades goianas explorando a funcionalidade, a flexibilidade espacial, a adaptabilidade e facilidade na construção.

**2.3.** Para a organização do concurso será nomeada uma **Comissão Organizadora** com 3 (três) membros, obrigatoriamente arquitetos e urbanistas, sendo um deles o coordenador e responsável pelos processos e trâmites relativos ao concurso.

**2.4.** O Concurso resultará numa abordagem ampla para a concepção de habitações de interesse social, buscando projetos que otimizem os espaços da edificação com soluções inovadoras e que possibilitem sua replicação com agilidade e de forma econômica.

**2.5.** O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, engajado no apoio a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, doará o projeto executivo resultado do contrato com o proponente vencedor do concurso para que a AGEHAB implemente em seus programas habitacionais, conforme disponibilidade de recursos.

**2.6.** O projeto vencedor será executado através do Programa Renova – Modalidade Construção, que consiste na construção de moradias para famílias de baixa renda, mas poderá ser replicado em outros programas habitacionais, tanto na capital como no interior do Estado de Goiás, conforme demanda habitacional e planejamento da AGEHAB.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Art. 6º, do Capítulo II - Dos Direitos Sociais, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

**3.2.** A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25º, item 1, também estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

**3.3.** Já a Lei Federal Nº 11.888/2008, que institui a assistência técnica, foi criada com o intuito de assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

**3.4.** O CAU/GO aplica, anualmente, 2% (dois por cento) de sua receita para o patrocínio de projetos de habitação de interesse social com vistas ao fomento das atividades e ao acesso da população à arquitetura e urbanismo visando o atendimento da citada legislação.

**3.5.** A AGEHAB, por sua vez, conta com um programa habitacional que consiste na construção de moradias para famílias de baixa renda, para atendimento da demanda de famílias a serem beneficiadas, diminuindo o déficit habitacional do Estado de Goiás.

**3.6.** Para realização do concurso foi pactuado o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019, entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO e a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, estabelecendo um acordo para promoção de assistência técnica pública e gratuita de projeto para as famílias de baixa renda.

**3.7.** As instituições parceiras entendem que os Concursos Públicos são oportunidades para o avanço no debate, na pesquisa e na prática da arquitetura, e permitem a emergência de novos conceitos e soluções, e o resgate de saberes.

**3.8.** Deste modo, é mais que desejado que seja realizado um concurso de projetos de arquitetura para unidades habitacionais de interesse social voltados para famílias de baixa renda, como estímulo ao avanço no pensamento e na prática da arquitetura.

**3.9.** A promoção do concurso público como melhor opção para contratação de projetos de arquitetura é uma ação prevista nas diretrizes e metas do CAU/GO para 2020.

**4. DO PAPEL DAS INSITUIÇÕES PARCEIRAS**

**4.1.** Caberá ao CAU/GO elaborar as especificações técnicas, o edital de concurso, realizar todos os procedimentos necessários ao processo licitatório, a premiação dos projetos e a contratação e acompanhamento dos serviços.

**4.2.** Os valores pagos a título de premiação e realização do contrato serão custeadas pelo CAU/GO, conforme diretrizes orçamentárias definidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, com despesas previstas, no exercício de 2020, nas contas de Pessoa Física: 6.2.2.1.1.01.03.01.001 - Remuneração de Serviços Pessoais ou Pessoa Jurídica: 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Outras Despesas, conforme a especificação dos vencedores da licitação.

**4.3.** Caberá a AGEHAB implementar o projeto ganhador através do Programa Renova - Modalidade Construção (antigo Programa Habitar Melhor) e assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e subsídio para construção de habitação de interesse social no Estado de Goiás, conforme Lei Federal nº 11.888/2008.

**4.4.** As duas instituições serão responsáveis pela divulgação do concurso e seus resultados além do efetivo cumprimento do acordo estabelecido no termo de cooperação.

**5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Serão avaliadas 1 (uma) tipologia habitacional econômica e expansível, que atenda as exigências do Código de Obras e Edificações de Goiânia, com o seguinte programa:

1. 1 (uma) Sala de Estar e Refeições
2. 1 (uma) Cozinha
3. 1 (uma) Área de Serviço
4. 1 (um) Banheiro
5. 2 (dois) Dormitórios (1 casal e outro com duas camas de solteiro)
6. 1 (um) Estacionamento para carro e moto (coberto ou descoberto)

**5.2.** Considerando a frequência das modificações realizadas nas habitações por motivos diversos como diminuição ou crescimento do número de membros da família, desenvolvimento de funções econômicas na habitação ou por motivações culturais, o projeto deverá contemplar a possibilidade de modificação e ampliação para abrigar os diversos arranjos familiares e atividades desenvolvidas pelos residentes.

**5.3.** Para tanto o projeto deverá prever, obrigatoriamente, a expansão para mais **1 (um) ambiente multiuso** que poderá ser utilizado como dormitório, sala ou local para gerar renda para a família com a instalação de atividade econômica.

**5.4.** A solução de expansão poderá explorar tanto sentido horizontal quanto vertical da habitação e seus compartimentos, explorando diferentes tipos de implantação, preservando os afastamentos, índice construtivo e permeabilidade mínima estabelecidos para a área de implantação.

**5.5.** A unidade habitacional deverá ter **área útil mínima de 50 (cinquenta) m2 e não poderá ultrapassar área total igual 70 (setembro) m2** de área construída, inclusive considerando a expansão.

**5.6.** A unidade habitacional deverá ter **pé direito útil mínimo de 2,50 m, admite-se 2,30** m no banheiro.

**5.7.** A unidade habitacional deverá contemplar em sua estrutura laje de forro em todos os ambientes cobertos.

**5.8.** As unidades habitacionais serão implantadas na quadra QR 61, lotes 01 a 25, localizada no Setor Conjunto Vera Cruz em Goiânia, Goiás, conforme definição da AGEHAB. A planta da quadra com a descrição da topografia do local está no Anexo do Edital.

**5.9.** As propostas deverão contemplar tal implantação atendendo o índice construtivo, permeabilidade mínima, preservação dos afastamentos mínimos, entre outras condições estabelecidas pelo Código de Obras do Município de Goiânia e pela Lei de Parâmetros Urbanísticos.

**5.10.** O lote para implantação das unidades habitacionais deverá ter no **mínimo 128 (cento e vinte e oito) m2 e não poderá exceder 150 (cento e cinquenta) m2** garantindo, pelo menos, um acesso à via pública com entrada para veículo e largura mínima do lote 6 (seis) m.

**5.11.** As propostas deverão contemplar tal implantação atendendo o índice construtivo, permeabilidade mínima, preservação dos afastamentos mínimos, entre outras condições estabelecidas pelo Código de Obras do Município de Goiânia e pela Lei de Parâmetros Urbanísticos

**5.12.** O valor limite de construção da habitação proposta é **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

**5.13.** O valor máximo deverá representar os custos para perfeita execução da unidade habitacional, inclusive despesas com materiais, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares e eventuais despesas com transporte de materiais, cargas e descargas em geral, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros em geral, tributos incidentes, encargos complementares tais como ferramentas individuais, equipamentos de proteção individual, alimentação, transporte urbano ou não, exames médicos e seguros obrigatórios, e quaisquer outras despesas geradas para a execução da unidade habitacional.

**6. DA PROPOSTA E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em meio impresso, no máximo em **3 (três) pranchas no formato A3** (42,0cm x 29,7cm) dobradas contendo no mínimo:

1. Implantação
2. Planta (todos os pavimentos)
3. 2 Fachadas
4. 2 Cortes (longitudinal e transversal)
5. Perspectivas ou Renderizações
6. Memória de projeto
7. Especificações sobre o sistema estrutural e principais sistemas construtivos e materiais adotados.

**6.2.** Caso a proposta da edificação contenha escadas e rampas, pelo menos um dos cortes deverá mostrar a escada ou rampa no sentido longitudinal. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres. O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.

**6.3.** A proposta poderá conter, além do conteúdo mínimo acima descrito, outros desenhos e imagens suficientes para o pleno entendimento e boa apresentação do projeto como detalhes construtivos, desenhos do interior da edificação e imagens dos materiais de construção entre outros a critério do proponente. A proposta deve estar representada em escalas que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas.

**6.4.** O produto esperado para as propostas é em nível de **Estudo Preliminar, conforme definição da NBR 6492/1994,** com definição de volumetria da edificação, planta e layout de mobiliário e descrição de todas as aberturas e desníveis no projeto. A escala utilizada para apresentação dos desenhos fica a critério do proponente e deve prever a boa leitura dos dados apresentados na proposta impressa.

**6.5.** As 3 (três) propostas premiadas deverão autorizar a cessão expressa dos direitos patrimoniais relativos aos projetos desenvolvidos no âmbito do concurso e a replicação do projeto, quantas vezes for desejada, em diferentes terrenos e cidades do Estado de Goiás.

**6.6.** Fica assegurada a possibilidade de utilização das propostas selecionada nos canais de comunicação do CAU/GO e da AGEHAB e em ações de divulgação que forem necessárias de acordo com o previsto no Edital do Concurso e na Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal N° 9.610/98.

**6.7.** As propostas selecionadas deverão ser registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás através do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no nome do autor(res) de forma a assegurar a participação de todos os membros da equipe, caso o projeto seja realizado por equipe.

**6.8.** Cada arquiteto, grupo de arquitetos ou empresa de arquitetura, poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta para concorrer ao Concurso Público Nacional de Projeto de Arquitetura para Habitação de Interesse Social N° 01/2019. A apresentação de mais de 1 (uma) proposta contendo o nome de um mesmo arquiteto, grupo de arquitetos ou empresa de arquitetura implicará na desclassificação automática da proposta.

**7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1.** O projeto deverá respeitar os parâmetros mínimos para aprovação pelos órgãos competentes como Código de Obras e Edificações de Goiânia e definições do Plano Diretor de Goiânia, além das Normas Nacionais vigentes NBR 9050 - Acessibilidade e NBR 15.757 - Desempenho.

**7.2.** Deverão ser consideradas as questões relativas à qualidade e à sustentabilidade da habitação através de propostas que traduzam as exigências do conforto ambiental e o menor impacto possível, utilizando tecnologias apropriadas que ofereçam eficiência funcional, econômica e os uso dos recursos naturais como água e energia. A iluminação e ventilação naturais devem ser aproveitadas ao máximo em todos os ambientes.

**7.3.** Para avaliação das propostas será nomeada uma **Comissão Julgadora** com o mínimo de 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros com experiência comprovada em habitação de interesse social, projetos de edificações ou programas habitacionais.

**7.4.** As notas atribuídas as propostas serão de 0 (zero) a 10 (dez) considerando os critérios acima descritos de forma global e integrada, sem fracionamento de nota por item, sendo a melhor proposta a que atender ao maior número de itens mantendo a funcionalidade e garantindo a melhor proposta plástica.

**7.5.** Cada membro da comissão deverá atribuir uma única nota para cada proposta e a nota final de cada proposta será a média das notas atribuídas pelo total de membros da comissão. As propostas com nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificadas.

**7.6.** Como critérios de avaliação serão analisados:

1. Adequação as especificações técnicas
2. Partido arquitetônico
3. Aspectos plásticos e estéticos
4. Funcionalidade
5. Economicidade e viabilidade construtiva
6. Sustentabilidade ambiental
7. Uso racional da água e eficiência energética
8. Conforto térmico
9. Flexibilidade e adaptabilidade
10. Economia construtiva
11. Atenção a NBR 15.575 (Norma de desempenho)
12. Atenção as normativas NBR 9050 (Norma de acessibilidade)

**7.7.** O projeto deverá ser totalmente acessível ou conter uma versão acessível para aplicação no número de unidades necessárias ao atendimento da população com deficiência física ou idosa de cada programa habitacional. No caso de conter uma versão acessível, deverão ser apresentadas as 2 (duas) plantas possíveis para uma mesma proposta.

**7.8.** Considerando o clima quente predominante em Goiânia e na maioria das cidades do Estado de Goiás, com períodos de seca entre maio e setembro e insolação intensa, a proposta deve conter soluções que garantam o conforto térmico da edificação e o bem-estar dos usuários.

**7.9.** Também é preciso considerar que entre os meses de outubro e abril o clima é quente e chuvoso e as habitações devem conter estruturas e sistemas resistentes a chuvas e ventos típicos deste período e propostas que garantam a ventilação necessária aos ambientes neste período.

**7.10.** Com temperaturas médias entre 18C° a 22C°, com mínimas em torno de 16C° nos meses mais frios e máximas em torno de 34C° nos meses mais quentes, a proposta deverá se nortear pelas questões ligadas a insolação da habitação e a garantia de salubridade dos ambientes nas diversas temperaturas. O verão tem muito mais pluviosidade que o inverno. Em Goiânia a temperatura média é 23.1 °C.

**7.10.1.** Dados climatológicos: Estudo Integrado de Bacias Hidrográficas do Rio Meia Ponte, Minas PCH, Goiânia 2012, p. 6.

**7.11.** Há um período de sete meses, entre outubro e abril, com valores de chuva total mensal acima de 100 mm em média, o que corresponde a aproximadamente 90% do total pluviométrico anual. Destacam-se os meses de novembro a fevereiro, com precipitação média mensal superior a 200 mm. A estação seca corresponde aos meses de maio a setembro, com média entre 10,4 e 47,5 mm.

**7.12.** O projeto deverá prever produção de energia por tecnologia fotovoltaica para o abastecimento da habitação e todas as instalações com dispositivos de economia de consumo de água tratada.

**7.13.** Os materiais utilizados devem estar disponíveis no mercado não exigindo tecnologia e mão de obra altamente especializada para a execução das obras, visto que serão implementadas por instituição pública e portando serão alvo de licitação para contrato.

**7.13.1.** Soluções inovadoras e apropriadas à realidade social das comunidades goianas, desde que sejam normatizados pelo Sistema Nacional de Avaliações Técnicas - SINAT

**8. PREMIAÇÃO**

**8.1.** O coordenador do concurso, após os julgamentos da Comissão Julgadora e da Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os 03 (três) primeiros colocados, proclamando um único vencedor.

**8.2.** As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

**8.3.** Todos os autores dos Anteprojetos classificados e habilitados no concurso receberão certificados de participação.

**8.4.** Além de certificados, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros colocados no Concurso serão os seguintes, observados os impostos incidentes:

**a)** 1° Lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

**b)** 2° Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**c)** 3° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).

**8.5.** O pagamento da premiação será feito aos 03 (três) primeiros colocados em até 30 (trinta) dias, após a homologação final do resultado do Concurso, mediante apresentação de Recibo de Contribuinte Individual - RCI (pessoa física) ou Nota Fiscal (pessoa jurídica), no qual deverá constar a descrição da natureza do valor recebido, o nome do PREMIADO, endereço, o valor, o nome do CAU/GO e o número do presente Concurso.

**9. SERVIÇOS CONTRATADOS MEDIANTE CONCURSO**

**9.1.** O proponente que apresentar a proposta com nota mais alta será contratado para elaboração do **projeto executivo** com o seguinte conteúdo:

1. Anteprojeto
2. Projeto arquitetônico
3. Projeto estrutural e de fundações
4. Projeto de instalações hidrossanitárias
5. Projeto de instalações elétricas
6. Projeto de telefonia e TV

**9.2.** Além dos projetos executivos o contratado deverá apresentar memorial descritivo e orçamento da construção em conformidade com as normas vigentes.

**9.3.** Os projetos contratados serão desenvolvidos para os terrenos apresentados no Anexo I deste documento, mas poderão ser implementados em outros terrenos de acordo com o interesse e disponibilidade financeira da AGEHAB.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** Da Contratada:

**10.1.1.** Atender as especificações deste CONTRATO;

**10.1.2**. Executar os serviços dentro do prazo contratado;

**10.1.3.** Providenciar junto ao Conselho Profissional, por ocasião do início dos serviços de elaboração do Projeto Executivos o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pela perfeita execução do serviço de acordo com as normas e padrões adotados pela CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

**10.1.5.** Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;

**10.1.6.** Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes ao serviço realizado, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

**10.1.7.** Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

**10.1.8**. Informar a CONTRATANTE, no ato de celebração do CONTRATO, o nome do(s) responsável (eis) pelos serviços, o número de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do CONTRATO;

**10.1.9.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;

**10.1.10.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa anuência do CAU/GO;

**10.1.11.** Elaborar os desenhos do projeto executivo obedecendo às exigências explicitadas no Projeto Básico;

**10.1.12.** Arcar com os custos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondente a deslocamentos, RRT, cópias e impressões e outros;

**10.1.13.** Promover a resolução de dúvidas de projeto junto à Comissão Organizadora, e atender as orientações dessa unidade em relação às características dos projetos além de seguir todas as normas pertinentes à execução de obras e serviços de arquitetura;

**10.1.14.** Anuir, mediante assinatura, com o Termo de Cessão de Direitos Autorais relativos aos componentes do Projeto Executivio;

**10.1.15.** Submeter o Projeto Executivo a revisão e aprovação da Comissão Organizadora do CAU/GO, e havendo quaisquer alterações a serem feitas, inclusive se decorrentes de ajustes solicitados pela AGEHAB, deverão ser realizadas sem qualquer ônus para o CAU/GO.

**10.2.** Da Contratante:

**10.2.1.** Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;

**10.2.2.** Respeitar os termos e condições estabelecidos neste CONTRATO e no Termo de Cooperação Técnica firmado com a AGEHAB;

**10.2.3.** Disponibilizar todas as informações que a CONTRATADA necessite para a execução do CONTRATO e para a prestação dos serviços dentro das especificações recomendadas;

**10.2.4.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste Projeto Básico e das demais especificações, incluindo normativas específicas da AGEHAB;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato;

**10.2.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.2.7**. Realizar a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial dentro dos prazos estabelecidos por lei;

**10.2.8**. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**11. HONORÁRIOS**

**11.1.** O valor da contratação para a elaboração do Projeto Executivo é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mais o valor da premiação recebida pelo proponente que tiver a proposta selecionada para contratação. Sobre os valores descritos neste documento incidirão os tributos devidos para cada tipo de contrato, seja com pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

**12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Poderão participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas, desde que tenham registro no CAU e estejam com suas contribuições em dia.

**12.2.** A habilitação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL CAU/GO que será responsável pela elaboração do edital do concurso, a descrição dos procedimentos e a posterior habilitação legal das propostas. Apenas as propostas habilitadas serão entregues para a Comissão Julgadora proceder a avaliação técnica das propostas.

**12.3.** Demais condições e exigências

Goiânia, 08 de outubro de 2019.

Isabel Barêa Pastore

**Coordenadora do Concurso**